



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 1.187 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza o Município de Boa Esperança do Sul/SP, a proceder a reforma do prédio da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul/SP e dá outras providências. ”

José Manoel de Souza, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM; faz saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reforma do prédio da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.974.666/0001-53, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 379 – CEP 14930-000, neste Município de Boa Esperança do Sul/SP, Estado de São Paulo.*

***Parágrafo único.** O valor a ser dispendido pelo Executivo Municipal para a reforma será de até R\$ 5.774.344,22 (cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), e o prazo previsto para a execução da obra é de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária de custos e cronograma físico/financeiro anexos a esta lei.*

***Art. 2º.** A reforma será realizada diretamente pelo Poder Executivo Municipal, por sua conta e responsabilidade, através de contratação de empresa especializada que será precedida do competente processo licitatório.*

***Art. 3º.** Para a contabilização das despesas autorizadas por esta Lei fica autorizado o Poder Executivo a criar na Contadoria Municipal crédito especial no valor de R\$ 5.774.344,22 (cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), classificada e codificada na seguinte funcional programática:*

*02 – Poder Executivo
02.09 – Divisão de Saúde
02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0019.1023.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Recursos – 01 Tesouro
Aplicação – 310.000 – Saúde Geral*

***Parágrafo único.** O crédito especial descrito neste artigo, será executado com base na planilha de execução da referida obra, aberto através de Decreto do Executivo Municipal, proporcionalmente aos meses referentes ao exercício de 2022.*

***Art. 4º.** Ficam, através da presente lei, nos termos do art. 43, § 1º - inciso I - da Lei Federal nº 4.320/64, autorizadas as suplementações de reforço às dotações orçamentárias descritas no artigo anterior, caso necessárias, através de Decreto do Executivo Municipal, bem como a*



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

compatibilização do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para consecução da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.172 de 08 de agosto de 2022.

Boa Esperança do Sul, 28 de outubro de 2022.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal